

Retificação de Edital nº 001/2019

A Comissão Eleitoral, responsável pela organização do processo de Eleição do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais e nos termos estabelecidos no item 7, exclusivamente no item 7.3, do edital nº 001/2019, de 08 de Abril de 2019 referente ao processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, conforme Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990- artigo 132.

Assim sendo segue a retificação:

LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

Desta forma, ficam homologadas as inscrições realizadas dentro do período estabelecido no edital 001/2019 de:

Luísa Graziela Zanotto e Ivanor João Piccinini

Tatiane Pasinato
Presidente do CMDCA